



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 307/2022

Designa a Conselheira Suplente Enf. Elis Fernanda de Melo Silva para participar da 564ª. Reunião Ordinária de Plenário na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Deisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando o calendário de atividades do ano de 2022, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT aprovado na 554ª. Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 17 de dezembro de 2021;

Considerando a convocação da Conselheira Presidente aos Conselheiros Titulares e o Convite aos Conselheiros Suplentes do Coren-MT, Gestão 2021/2023, para participação presencial na 564ª Reunião Ordinária de Plenário, a ser realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2022.

Considerando a Decisão Coren-MT nº 073/2021, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre os valores de diárias a serem pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros Regionais, Empregados Públicos e Colaboradores;

Decidem:

Art. 1º - Conceder à Conselheira Suplente, Enfermeira Elis Fernanda de Melo Silva, Coren-MT Nº 254744 - ENF o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) para participação presencial, na 564ª ROP , nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, em Cuiabá, sede do Coren-MT.

Paragrafo único- O deslocamento até a Sede será mediante veículo próprio da designada, com traslado em 13/10/2022, em período matutino e o retorno no dia 14/10/2022, em período vespertino.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da atividade para apresentação do relatório de viagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 10 de outubro de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária